

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente! -

- PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 CENTRO BARRINHA-SP CEP 14.860-027
- 🙀 barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

PREGÃO Nº 004/2025 (FORMA ELETRÔNICA) PROCESSO Nº 005/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/F/2025

O MUNICÍPIO DE BARRINHA, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.370.087/0001-27, com sede executiva na Prefeitura Municipal, sita à Praça Antônio Prado, nº 70, centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. MARIA LUCIA TERESINHA GROTTA, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 76.043.17 - SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 020.436.178-85, residente e domiciliada na cidade de Barrinha/SP, na Rua Gumercindo Velludo, nº 111, Centro, doravante designado, CONTRATANTE, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021; no Decreto Municipal nº 003/2024, de 06 de março de 2024, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

Empresa ETL - PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, com sede na cidade de TAQUARITINGA/SP, na Rua PRUDENTE DE MORAES, nº 975, Bairro CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.428.788/0001-55, neste ato legalmente representada pelo Sr. EGEDIÃO TADEU LOURENÇO, nacionalidade BRASILEIRO, estado civil CASADO, profissão EMPRESÁRIO, portador da cédula de identidade RG nº 33.406.340-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 280.223.348-39, residente e domiciliado na cidade de TAQUARITINGA/SP, na Rua DOUTOR PRUDENTE DE MORAIS, nº 987, Bairro CENTRO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente! -

- PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 CENTRO BARRINHA-SP CEP 14.860-027
- 훩 barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Esta ata tem por finalidade o REGISTRO FORMAL DE PREÇOS cujo escopo é a FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CARNES E DERIVADOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR; FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BARRINHA; FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BARRINHA; BEM COMO CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

- 1.2. Vinculam a ata de registro de preços e respectiva contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1 O ETP (Estudo Técnico Preliminar).
- 1.2.2. O termo de referência;
- 1.2.3. O edital da licitação;
- 1.2.4. A proposta da licitante/fornecedor;
- **1.3.** Este instrumento não obriga a Municipalidade a adquirir os objetos nele registrados, e, tampouco firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para a contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos e o preço registrado encontramese



Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente! -

- PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 CENTRO BARRINHA-SP CEP 14.860-027
- 😝 barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

relacionados no Anexo I desta Ata.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua Assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. 4.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá à Gerência de Compra de Bens e Serviços, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

DA FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA QUINTA – 5.1- O Município de Barrinha será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, através do(a) fiscal de contrato: Senhor(a) OLGA ADÉLIA MACEDO MACIEL NO-VAIS; MICHELE DE ASSIS TAKAHASI BARROSO; LUIS CARLOS LOUREN-ÇANO; DANIELA CRISTINA PALMA TREVINO; MATEUS RODRIGO DEZORZI; ALINE CAMARGO PEREIRA SILVA.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – 6.1 Os produtos serão devidamente entregues conforme segue:

6.1.1 - FORNECIMENTO DE CARNES E DERIVADOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR; (ITEM 01 A 16)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente! -

- PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 CENTRO BARRINHA-SP CEP 14.860-027
- 🙀 barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

6.1.1.1 – Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da expedição da <u>Autorização de Compras</u>, na Cozinha Piloto – Rua Julio Marcari, nº 612 – Centro, durante o período de vigência e imediatamente após a adjudicação, homologação e respectiva assinatura da <u>Ata de Registro de Preços</u> proveniente da licitação, sendo todas as entregas acompanhadas de nota fiscal.

- **6.1.1.2** O produto deverá ser transportado em veículo refrigerado (temperatura entre -12°C e -18°C), com carroceria fechada e em condições que preservem as características do alimento congelado e a qualidade do mesmo quanto as características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas. Os veículos deverão ser higienizados antes de serem carregados. O transporte do produto deverá observar a legislação da ANVISA.
- **6.1.1.3** O entregador e o ajudante deverão estar devidamente uniformizados (calça comprida, camisa de manga curta ou longa, jaleco, sapatos fechados, touca e boné, devidamente limpos, sem barba e adornos), conforme determinada Portaria CVS 5, de 09 de abril de 2013.
- 6.1.2 FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BARRINHA; (ITEM 17 A 65)
 - 6.1.2.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de
 05 (cinco) dias a contar da expedição da <u>Autorização de</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente! -

- PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 CENTRO BARRINHA-SP CEP 14.860-027
- 🧁 barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

Compras, na Cozinha Piloto – Rua Julio Marcari, n° 612 – Centro, durante o período de vigência e imediatamente após a adjudicação, homologação e respectiva assinatura da <u>Ata de Registro de Preços</u> proveniente da licitação, sendo todas as entregas acompanhadas de nota fiscal.

- 6.1.3 FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BARRINHA; BEM COMO CESTAS-BÁSICAS DESTINADAS AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; (ITEM 66 A 139 e 141 A 145).
 - 6.1.3.1 Os itens 125 (pão doce tipo mini cachorro quente), 126 (pão tipo francês), 127 (biscoito de polvilho), 128 (rosca doce) e 129 (pão de queijo) deverão ser entregues diariamente das 06 às 07 horas da manhã nos pontos a ser indicados pelo Diretor do Setor de Compras.
 - 6.1.3.2 O item 102 (Leite UHT integral) deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da expedição da Autorização de Compras, na Cozinha Piloto Rua Júlio Marcari, n° 612 Centro e Assistência Social Rua Sussumo Okano, n° 410 Vila Recreio.
 - 6.1.3.3 O item 140 (Cesta Básica) deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da expedição da Autorização de Compras, na Assistência Social Rua Sussumo Okano, n° 410 Vila Recreio.



Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente! -

- PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 CENTRO BARRINHA-SP CEP 14.860-027
- 🧁 barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

6.1.3.4 – Os demais produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da expedição da <u>Autorização de Compras</u>, na Cozinha Piloto – Rua Julio Marcari, nº 612 – Centro, durante o período de vigência e imediatamente após a adjudicação, homologação e respectiva assinatura da <u>Ata de Registro de Preços</u> proveniente da licitação, sendo todas as entregas acompanhadas de nota fiscal.

- **6.2** Todos os produtos deverão ser fornecidos na quantidade especificada nas Autorizações de Compras expedidas pelo responsável competente.
- **6.3 –** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - **a.1)** na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - **b)** se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a empresa contratada



Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente! -

- PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 CENTRO BARRINHA-SP CEP 14.860-027
- 🚔 barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.4- Exceto no caso do item 6.1.3.1, nos demais casos o fornecedor deverá agendar as entregas dos produtos no Setor Responsável, através do telefone (16) 3943-9400, sob pena de não recebimento imediato das mercadorias na chegada das mesmas ao endereço supracitado.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SÉTIMA. Constituem obrigações:

7.1 - Do Município:

- **7.1.1 -** Receber os produtos conforme especificado no Edital do Pregão nº 004/2025 (forma eletrônica);
- 7.1.2 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação;
- **7.1.3** Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- **7.1.4 -** Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- **7.1.5 -** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal e respectivo recebimento definitivo pelo setor competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente! -

- PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 CENTRO BARRINHA-SP CEP 14.860-027
- 😝 barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27
- 7.1.6 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- **7.1.7 -** Informar à contratada, eventuais defeitos identificados, mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou complementação, conforme o caso.

7.2 - Da Empresa Vencedora:

- **7.2.1 –** Executar o objeto desta licitação em conformidade às especificações contidas no ETP, na proposta vencedora, no edital de licitação e respectivos anexos que o compõem, em especial aquelas encartadas no Termo de Referência.
- **7.2.2 -** Pelo não cumprimento deste item, o objeto será tido como não executado, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.
- **7.2.3 –** Substituir ou complementar de forma imediata o objeto que se apresentar inadequado.
- **7.2.4 -** Arcar com todos os custos de correção do objeto que não atenderem as condições do edital.
- **7.2.5 -** Cumprir rigorosamente o prazo de execução do fornecimento de forma adequada e de acordo com o prazo estipulado, devendo caso seja necessário, substituir ou complementar os bens fornecidos fora da especificação do edital.
- **7.2.6** Retirar o pedido de fornecimento do objeto e/ou assinar a ata de registro de preços nos prazos estipulados no edital.
- **7.2.7 -** Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente! -

- PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 CENTRO BARRINHA-SP CEP 14.860-027
- 🙀 barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27
- **7.2.8 -** Manter, durante a execução da ata de registro de preços, as mesmas condições de habilitação.
- **7.2.9 -** Comunicar ao Município, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir no fornecimento do objeto na presente licitação.
- **7.2.10 -** Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Barrinha ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- **7.2.11 –** A vencedora, na condição de futura CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA.

- **8.1** O Município de Barrinha efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo o qual poderá ser atestado na própria nota fiscal, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que ocorra a regularização das mesmas.
 - **8.4.1 –** A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.
 - 8.4.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente! -

- PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 CENTRO BARRINHA-SP CEP 14.860-027
- 🙀 barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições, e neste caso o prazo para pagamento somente fruirá a partir do momento em que for apresentada a nota fiscal regular.

- **8.1** O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor, nos termos deste Termo de Referência.
- **8.2** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.
- **8.3** A Contratante só pagará à Contratada a quantidade de produto fornecido; o qual deverá ser comprovado através das Autorizações de Compras/Fornecimento.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA NONA.

- **9.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- **9.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.3. O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues/000/



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente! -

- PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 CENTRO BARRINHA-SP CEP 14.860-027
- 🙀 barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

- **9.4.** A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual.
- **9.5.** Caso o valor seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA. Esta ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

10.1 - Pelo Contratante:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de fornecimento no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, sem que haja justa causa;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Contratante.
- f) Em virtude de outras hipóteses preconizadas no artigo 137 da Lei Federa 🙌



Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente! -

- PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 CENTRO BARRINHA-SP CEP 14.860-027
- 🙀 barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

14.133/2021.

10.2 - Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir por justo motivo as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- **b)** mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados.
 - **b1** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Contratante, facultando-se a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
- c) Em virtude de outras hipóteses preconizadas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **10.3 -** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por via de publicação no Diário oficial do Estado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- **10.4 -** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas à prestação do lote.
- **10.5** Ocorrendo rescisão unilateral, o Contratante adotará as medidas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente! -

- PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 CENTRO BARRINHA-SP CEP 14.860-027
- 🔗 barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- 11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.5. Fraudar a licitação;
- 11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência, multa, impedimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

- Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente! –

- PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 CENTRO BARRINHA-SP CEP 14.860-027
- 😝 barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

licitar e contratar com Prefeitura do Município de Barrinha e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- § 1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, sem que gere dano de qualquer ordem ao Município. Todavia, a reiteração do descumprimento ensejará aplicação de penalidade mais rigorosa.
- § 2º A CONTRATADA estará sujeita à penalidade de multa, observado:
- I 5% (cinco por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total
 da contratação, pelo atraso na entrega ou execução;
- § 3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.
- § 4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- § 5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.
- § 6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.
- § 7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da nota fiscal/fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a Contratante encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à Contratada, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:
- I as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente! -

- PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 CENTRO BARRINHA-SP CEP 14.860-027
- 😝 barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27
- II na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.
- § 8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Barrinha será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:
- I dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II dar causa à inexecução total do contrato;
- III não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- V descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.
- § 9. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, c/c § 5º da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:
- I apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.
- § 10. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme



Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente! -

- PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 CENTRO BARRINHA-SP CEP 14.860-027
- 🧁 barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

normas e orientações dos órgãos de controle.

- § 11. É admitida a reabilitação do contratado perante Prefeitura do Município de Barrinha, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- I reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II pagamento da multa; III transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.
- § 12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- § 13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando se o contraditório e a ampla defesa.
- § 14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) Com exceção das hipóteses meramente exemplificativas previstas no artigo 136, da Lei Federal 14.133/2021, todas as demais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de compra decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.



Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente! -

- PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 CENTRO BARRINHA-SP CEP 14.860-027
- 房 barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes elegem o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Barrinha/SP, 19 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE BARRINHA

MARIA LUCIA TERESINHA GROTTA
Prefeita Municipal

ETL - PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

EGEDIÃO TADEU LOURENÇO
Detentora

resterriarinas.		

F	ls	,				



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

– Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente! –

- PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 CENTRO BARRINHA-SP CEP 14.860-027
- barrinha.sp.gov.br \ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

EMPRESA ETL PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME

ГЕМ	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	30.000	PCT (KILO) 1 KG	FILÉZINHO DE PEITO DE FRANGO (SASSAMI) Descrição: Corte: peito. Filezinho de peito de frango sem osso e sem pele, sem adição de sal e temperos, manipulada em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo ser congelada e transportada a temperatura de – 18°C (dezoito graus centígrados negativos) ou inferior. Na entrega do produto, deverá ter data de fabricação mínima de 30 dias. 2. Características gerais: o produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Observar as especificações da Norma Técnica de Alimentos 3 – NTA 3 do Decreto Estadual n.º 12.436 de 20/10/78, que aprovou normas técnicas especiais de alimentos e bebidas. 2.1 Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; cor própria de cada espécie, sem manchas esverdeadas; cheiro próprio; sabor próprio. 3. Embalagem e peso: Embalagem primária: embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de 1 KG. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos.	gonzales	R\$ 16,19	R\$ 485.700,00
8	3.000	Pacote (5 kg)	Iscas de Tilápia Congelado- Carne de peixe, tipo tilápia, obtido a partir de peixes íntegros, limpos, eviscerados, livre de peles, parasitas, cartilagens, escamas, vísceras, espinhos, apropriados e padronizadas, medindo de 8 a 10 cm de comprimento e 3 a 5 cm, cortados no formato de iscas. Embalagem primária pesando 5 kg em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente. Deverá constar na embalagem de forma clara e indelével: nome e endereço do fornecedor, registro no órgão oficial destinado à fiscalização, data de fabricação e validade do produto, com lacre original do fabricante e peso da embalagem. Fabricação de no máximo 30 dias anteriores a data de entrega e Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Veículo de transporte em carroceria fechada, isotérmico e Certificado de Vistoria con-	norsi	R\$ 150,00	R\$ 450.000,00

F	ls	;				



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

- Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente! -

- PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 CENTRO BARRINHA-SP CEP 14.860-027
- Barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

			I	, ,			ī	
	1		cedido pela autoridade sanitária (artigo 453, pará-					
			grafo 4° do Decreto Estadual n° 12342/78 e Portaria					
			15 do Centro de Vigilância Sanitária).					
9	2.000	Pacote (3kg)	Lingüiça defumada tipo calabreza. Embalagem de polietileno resistente, atóxico, incolor e transparente, a vácuo, grampeado mecanicamente ou termosoldado, contendo 03 kg. Rotulado conforme legislação vigente, contendo etiqueta de estocagem, além de prazo de validade. Apresentar selo SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou Certificado Inspeção Estadual. O produto deverá observar a legislação da ANVISA assim como as normas correlatas ao transporte do mesmo.	fino sabor	R\$	39,00	R\$	78.000,00
10	1.000	Pacote (2.500kg)	Lingüiça mista de tipo toscana 1ª qualidade. Embalagem de polietileno resistente, atóxico, incolor e transparente, a vácuo, grampeado mecanicamente ou termosoldado, contendo minimo2.500 kg. Rotulado conforme legislação vigente, contendo etiqueta de estocagem, além de prazo de validade. Apresentar selo SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou Certificado Inspeção Estadual. O produto deverá observar a legislação da ANVISA assim como as normas correlatas ao transporte do mesmo.	refeicao	R\$	35,00	R\$	35.000,00
11	3.000	kilo (1kg)	Mortadela defumada de 1ª qualidade fatiada e iterfolhada com espessura de 2mm. Embalagem de polietileno resistente, atóxico, incolor e transparente, grampeado mecanicamente ou termosoldado, contendo 01 kg. Rotulado conforme legislação vigente, contendo etiqueta de estocagem, além de prazo de validade. Apresentar selo SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou Certificado Inspeção Estadual. O produto deverá observar a legislação da ANVISA assim como as normas correlatas ao transporte do mesmo. Marca sugeridas Bambina, Marba, Perdigão.	aurora	R\$	12,69	R\$	38.070,00
12	6.000	kilo (1kg)	Presunto de 1ª qualidade fatiado e interfolhado com a espessura de 2mm. Embalagem de polietileno resistente, atóxico, incolor e transparente, grampeado mecanicamente ou termosoldado, contendo 01 kg. Rotulado conforme legislação vigente, contendo etiqueta de estocagem, além de prazo de validade. Apresentar selo SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou Certificado Inspeção Estadual. O produto deverá observar a legislação da ANVISA assim como as normas correlatas ao transporte do mesmo. Marca sugerida Sadia.	estrela	R\$	20,40	R\$	122.400,00
13	6.000	kilo (1kg)	Queijo mussarela de 1ª qualidade fatiado e inter- folhado com a espessura de 2mm. Embalagem de	santa he- lena	R\$	39,00	R\$///	234.000,00

F	ls	;				



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

- Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente! -

- PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 CENTRO BARRINHA-SP CEP 14.860-027
- Barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

				-				
			polietileno resistente, atóxico, incolor e transparente, grampeado mecanicamente ou termosoldado, contendo 01 kg. Rotulado conforme legislação vigente, contendo etiqueta de estocagem, além de prazo de validade. Apresentar selo SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou Certificado Inspeção Estadual. O produto deverá observar a legislação da ANVISA assim como as normas correlatas ao transporte do mesmo. Marcas sugeridas sadia, tirolez, skala.					
69	500	Unid.	Batata palha embalagem de 1kg	frichow	R\$	20,80	R\$	10.400,00
74	8.000	Pct.	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, intensidade 8, com selo de pureza ABIC, em embalagem aluminizada ou metalizada de 500 gramas, à vácuo, contendo validade e identificação do lote.	caboclo	R\$	26,69	R\$	213.520,00
86	5.000	Unid.	Extrato de tomate de 1ªqualidade com ótimo reendimento embalagem de 1,7kg.	zaine	R\$	8,00	R\$	40.000,00
114	2500	Unid.	Margarina com sal LIPIDEO DE 80 % de 1ªqualidade embalagem de 500 gramas.	doriana	R\$	5,43	R\$	13.575,00
115	200	Unid.	Margarina sem sal LIPIDEO DE 80 % de 1ªquali- dade embalagem de 500 gramas.	doriana	R\$	5,43	R\$	1.086,00
118	1.200	Unid.	Milho Lata 1,7 KG	predilecta	R\$	17,81	R\$	21.372,00
119	1.500	UNI- DADE	SELETA DE LEGUMES em conserva LATA 1,7 KG	ole	R\$	22,00	R\$	33.000,00
122	4.000	Unidade	Molho de tomate de 1,7 kg de 1 qualidade	zaine	R\$	6,00	R\$	24.000,00
137	30.000	Unidade	ROSQUINHA SABOR COCO – FONTE DE FIBRA, ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCARES, ZERO LACTOSE farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, clara de ovo, coco ralado, leite em pó integral para dietas com restrição de lactose, amido de milho, farelo de aveia, maltodextrina, fibra alimentar: polidextrose, fermentos químicos, edulcorantes: acessulfame de potássio e sucralose, dentre outros ingredientes desde que permitidos pela legislação vigente e não descaracterizem o produto. O produto deverá conter informações sobre ingredientes alergênicos e glúten. Embalagem primária: polipropileno biorientado com peso líquido de 30g. Rotulagem: produto identificado por dizeres impressos de forma clara e indelével, conforme legislação vigente. Validade: mínima de 6 meses.	dallas	R\$	3,84	R\$	115.200,00
					VALO	R TOTAL	R\$ 1	1.915.3 23,00

| VALOR TOTAL | R\$ 1.915.323,00



Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente! -

- PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 CENTRO BARRINHA-SP CEP 14.860-027
- 🧁 barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRINHA

CONTRATADA: ETL - PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CONTRATO Nº: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/F/2025

OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CARNES E DERIVADOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR; FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BARRINHA; FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BARRINHA; BEM COMO CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente! -

- PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 CENTRO BARRINHA-SP CEP 14.860-027
- 🚔 barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela <u>Contratante</u> e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barrinha, 19 de fevereiro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Maria Lucia Teresinha Grotta

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 020.436.178-85

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nome: Maria Lucia Teresinha Grotta

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 020.436.178-85

Assinatura:

Assiliatura.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

PELA CONTRATANTE

Nome: Maria Lucia Teresinha Grotta

Cargo: Prefeita Municipal

Fls



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente! -

- PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 CENTRO BARRINHA-SP CEP 14.860-027
- 훩 barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

CPF: 020.436.178-85

Assinatura:

PELA CONTRATADA

Nome: EGEDIÃO TADEU LOURENÇO

Cargo: PROPRIETÁRIO

CPF: 280.223.348-39

Telefone: (16) 3252-5028

E-mail: etlalimentos@gmail.com

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: Maria Lucia Teresinha Grotta

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 020.436.178-85

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO

Nome: HAYME ANGÉLICA MOMESSO

Cargo: PLANEJAMENTO

CPF: 392.220.258-65

Assinatura:

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº/11/2021).